



Página Inicial Gerar GRCS Calcular GRCS Tabelas Contadores Administrativo

Selecione o exercício e clique em pesquisar

Exercício

2022

| Limite Inferior | Limite Superior | Alicota % | Parcela Adicionar |
|-----------------|-----------------|-----------|-------------------|
| 0,00 | 34.819,50 | 0,00% | 278,56 |
| 34.819,51 | 69.639,00 | 0,80% | 0,00 |
| 69.639,01 | 696.390,00 | 0,20% | 417,83 |
| 696.390,01 | 69.639.000,00 | 0,10% | 1.114,22 |
| 69.639.000,01 | 371.408.000,00 | 0,02% | 56.825,42 |
| 371.408.000,01 | 0,00 | 0,00% | 131.107,02 |

EXEMPLO PARA CALCULAR A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A SER RECOLHIDA, A EMPRESA DEVE:

- 1 – Enquadrar o seu capital social em uma das “classes de capital social”;
- 2 – Identificar a “alíquota” correspondente a essa “classes de capital social”;
- 3 – Multiplicar o seu capital social pela “alíquota” encontrada;
- 4 – Adicionar ao resultado o item “3” da tabela “parcela a adicionar” correspondente.

EXEMPLO COM BASE NA TABELA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – 2010




Capital Social da empresa é de R\$ 35.000,00

- 1 – Enquadramento: o capital social da empresa encontra-se na “classe de capital social” de R\$ 33.232,51 até R\$ 332.325,00;
- 2 – A alíquota correspondente a essa “classe de capital social” é de 0,20%;
- 3 – R\$ 35.000,00 X 0,20% = R\$ 70,00
- 4 – R\$ 70,00 + R\$ 199,39 = R\$ 269,39

Notas:

1. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ R\$ 34.819,50 , estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ R\$ 278,56 , de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982);
2. As firmas ou empresas com capital social superior a R\$ Label , recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ Label , na forma do disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982);
3. Data de recolhimento:
 - Empregadores:31.JAN.2022
 - Autônomos:28.FEV.2022
 - Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade;
4. O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no art. 600 da CLT.

Requisitos Mínimos, faça download gratuito:

-  Internet Explorer 9 ou superior
-  Firefox 23.0 ou superior
-  Google Chrome 30.0 ou superior

Visconde do Rio Branco 931 6º andar
Fone: 41 3883.4500
Fax: 41 3883.4502
federacao@fecomercio.br